

LEI N°477/86

Concede Reajuste de Vencimentos e Salários A Servidores Ativos, Inativos e Pensionista.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica concedido um reajuste de 40% (quarenta por cento) de aumento de vencimentos e salários dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionista, a ser pagos em duas etapas a seguir:

a)- 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Outubro de 1986.

b)- 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Março de 1987.

Art.2º- Fica aberto o crédito adicional suplementar de até Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), para cumprimento do artigo 1º deste projeto.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, com efeito retroativo ao dia 1º de Outubro de 1986.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 1986.

Atílio Ventróim
Prefeito

confere com a original

Presidente